



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº095/2019

Contrato administrativo para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar; Ref: Carta Convite nº 07/2019 processo nº 61/2019

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e SUPERMERCADO BALDIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí- RS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 90.275.199/0001-53 , representado por FERNANDA CRISTINA BALDIN, cpf: 018.441.150-54 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Clausula primeira: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO CONVÊNIO: NOVO MAIS EDUCAÇÃO.**

ITEM 04- 70 KG- ACHOCOLATADO CONTENDO 1KG EM PÓ INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTEM GLUTEN. APARENCIA PÓ HOMOGENEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR APARTIR DA DATA DE ENTREGA REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES.

MARCA: APTI

VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,30

VALOR TOTAL: R\$ 651,00

ITEM 06- 125PAC – BISCOITO DE AGUA E SAL PACOTE 700GRAMAS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ACIDO.

MARCA: BISTEX

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,95

VALOR TOTAL: 868,75

ITEM 07- 80 KG- CARNE BOVINA MOÍDA KG TIPO ALCATRA MOIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

MARCA: PINHAL

VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,89

VALOR TOTAL: R\$ 1.351,20

ITEM 08- 100KG- CARNE BOVINA KG TIPO PALETA, PEDAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

MARCA: PINHAL

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,50

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00

ITEM 09- 90KG – COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG CONGELADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

MARCA: MAIS FRANGO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,85

VALOR TOTAL: R\$ 616,50

ITEM 10- 30 POT – CANELA EM PÓ POTE DE 20G PRAZO DE VALIDADE MINIMO 3 MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.

MARCA: KELLY



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,60

VALOR TOTAL: R\$ 78,00

ITEM 13- 15 PAC – FARINHA DE ROSCA PACOTE COM 500 GRAMAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

MARCA: VALAR

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,40

VALOR TOTAL: R\$ 66,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.881,45

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Quarta: A secretaria municipal da Educação exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 4.881,45 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado a partir da entrega, que será realizada diretamente nas escolas, conforme pedido da Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

2040- MERENDA ESCOLAR

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

Falência ou liquidação da CONTRATADA;

Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 22 de agosto de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUPERMERCADO BALDIN LTDA
Fernanda Cristina Baldin
Contratada

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas:

1. _____

2. _____